



**SAD-PREV**

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO

PROTÓCOLO

FLS. Nº 05

Ass.

PORTARIA Nº 115/2020

Autorizado publicação no painel  
Da Prefeitura  
04/06/2020  
Assessoria de Comunicação

DE 01 DE JUNHO DE 2020

“CONCEDE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE TEMPORÁRIA AO MENOR IMPUBERE JOÃO MARCOS BERNARDES DIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Gestora do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio do Descoberto - SAD-PREV, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que pondera o art. 40, §7º, da Constituição Federal c/c o art. 41 e ss. da Lei Municipal nº 676/2006, de 20 de março de 2006, que altera o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio do Descoberto.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO o benefício de Pensão por Morte temporária ao menor impúbere JOAO MARCOS BERNARDES DIAS, inscrito no CPF 100.866.291-74, na qualidade de filho, em decorrência do falecimento do Sr. LUIZ OTAVIO DIAS DA SILVA, ex-servidor público municipal ativo, inscrito no CPF 949.083.381-91 e matrícula funcional 8429, lotado no cargo de “Auxiliar de Saúde Bucal”.

I - O benefício previdenciário de Pensão por Morte temporário, será composto da seguinte forma:

VENCIMENTO BASE.....	R\$1.340,39
QUINQUENIO 15%.....	R\$201,06
PROVENTOS TOTAIS.....	R\$1.541,45

II - O valor mensal do benefício de pensão por morte temporário será disposto da seguinte forma:

JOÃO MARCOS BERNARDES DIAS (100%) .....	R\$ 1.541,45
TOTAL (100%) .....	R\$ 1.541,45

III - A pensão por morte temporária será paga ao menor João Marcos Bernardes Dias até 19 de junho de 2033, quando completar a maioridade civil, ou seja, 18 (dezoito) anos de idade, com fulcro no artigo 9º, III, da Lei 676/2006.

IV - A pensão por morte temporária será atualizada com base no reajuste estabelecido pelo artigo 40, §8º, da Constituição Federal/ 88 (valor real).

Art. 2º. Fica a cargo do SAD-PREV o pagamento do benefício de Pensão por Morte, em conformidade com o que dispõe o artigo 41, da Lei Municipal nº 676/2006.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2019, data do óbito, conforme estabelecido no artigo 42, I, da Lei Municipal nº 676/2006.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

CLEIDE MÉRCIA DOS SANTOS SALES  
Gestora do SAD-PREV

**CERTIDÃO**  
Certifico que o presente ato, foi publicado no “PLACARD”  
O referido é a expressão da verdade.  
Sto. Antônio do Descoberto-GOa 10/06/20